



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 267

"AUTORIZA AUMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE"

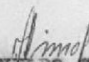
ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

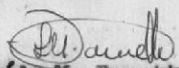
ART. 1º - A taxa de expediente cobrada por emissão de talão - de receita terá seu valor alterado para Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) por unidade emitida.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., em 15 de Dezembro de 1977.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 15 dias do mês de Dezembro de 1977.


Iraide M. Dazetto
Secretária